

# Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 94

n. 168

São Paulo

terça-feira, 4 de setembro de 1984

## PODER EXECUTIVO

### SECRETARIAS DE ESTADO

#### Secretaria do Governo

Secretário  
Roberto Herbster Gusmão

##### DECRETOS DE 3-9-84

###### APLICANDO

a pena de demissão, nos termos dos arts. 67, V, 70, I e 74, I, da L.C. 207-79, combinados com o art. 256, I e § 1º, da Lei 10.261-68 e à vista do que consta do processo SSP-15.465-77, I e II vols., a LUIZ FERREIRA ANTÃO, RG 4.944.826, Escrivão de Polícia I, da Secretaria da Segurança Pública;

a pena de dispensa, nos termos dos arts. 251, IV, 256, I e § 1º, 260, I e 324, da Lei 10.261-68, combinados com o art. 59, I, § 1º, 3, da L.C. 180-78 e à vista do que consta no processo 3a.CPP-15-83-SE e seu apenso, a DURVALINA PATRICIA BARBOSA ROCHA, RG 4.781.934, Servente, extranumerária, da Secretaria da Educação.

###### REVERTENDO

ao serviço ativo, com fundamento na L.F. 6.683-79, e nos termos do D.P. 84.143-79, SEBASTIÃO BAETA HENRIQUES e OLGA BOHOMOLETZ HENRIQUES, nos cargos de Médico I, padrão 11-A, da E.V.7, a que se refere a L.C. 247-81, alterada pela L.C. 353-84, do SQC-III-QSS, vagos respectivamente, em decorrência do falecimento de Adherbal Villalva Ribeiro e da aposentadoria de Arnaud Nery Heine, classificados no Instituto Butantã, da Coordenadoria de Serviços Técnicos Especializados.

##### DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 3-9-84

No processo administrativo SSP-15.465-77-I e II vols., em que é indiciado LUIZ FERREIRA ANTÃO: "À vista do apurado neste processo administrativo disciplinar e nos termos do parecer 1.151-84, da Assessoria Jurídica do Governo, aplico ao indiciado Luiz Ferreira Antão, RG 4.944.826, Escrivão de Polícia, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, a penalidade de demissão, com fundamento no art. 74, I, da L.C. 207-79, combinado com o art. 256, I e § 1º, da Lei 10.261-68."

No processo GG-78-80 c/aps. SS-1.857-80, SJ-183.449-80, em que OLGA BOHOMOLETZ HENRIQUES e SEBASTIÃO BAETA HENRIQUES solicitam reversão ao serviço ativo: "Dian- te dos novos elementos carreados ao processo, salientan- do-se os pronunciamentos favoráveis dos Secretários da Saúde e da Justiça, reformo o despacho de fls. 36, para deferir o pedido dos interessados de reversão ao serviço ativo, observado o disposto no art. 19, § 2º, e no art. 11 da L.F. 6.683-79."

No processo GG-404-81 c/ap. SS-6.493-79, em que SE- BASTIÃO MOREIRA reitera pedido de transformação de cargo: "Tendo em vista o parecer 1.137-84, da Assessoria Jurídica do Governo, arquivem-se este processo e devolva-se o apenso à Secretaria da Saúde, quer por inobservância das disposições do Dec. 5.614-75, e quer em virtude de minha decisão publicada a 23-3-83."

No processo administrativo 39 CPP-15-83-SE c/ap. SE- 1.866-83, em que é indiciada DURVALINA PATRICIA BARBOSA ROCHA: "À vista do que ficou apurado neste processo admi- nistrativo disciplinar e nos termos do parecer 1.155-84, da Assessoria Jurídica do Governo, aplico à indiciada Durvalina Patricia Barbosa Rocha, RG 4.781.934, Servente, extranumerária mensalista, do Quadro da Secretaria da Edu- cação, a penalidade de dispensa por abandono de função, com fundamento no art. 256, I, e § 1º, da Lei 10.261-68, combinados com o art. 59, I, e § 1º, 3, da L.C. 180-78."

No processo administrativo GG-2.290-83 c/ap. SS- 11.456-72, em que é indiciado LOURIVETTI DE CASTRO: "À vista do apurado neste processo administrativo discipli- nar e nos termos do parecer 1.034-84, da Assessoria Jurídica do Governo, declaro extinta a punibilidade, pela ocorrência da prescrição, do ilícito atribuído ao indiciado Lourivetti de Castro, RG 1.774.349. Após a publicação desta decisão, encaminhem-se os autos à Procuradoria Ge- ral do Estado para apuração das responsabilidades pela per- da da pretensão punitiva em face do decurso do tempo."

#### SECRETARIA DE DESCENTRALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

##### DECRETOS DE 3-9-84

###### AUTORIZANDO

o afastamento do Dr. FRANCO BARUSELLI, Secretário Ex- traordinário de Descentralização e Participação, para, no período de 10 a 25-9-84 e em missão oficial, empreender viagem à Bélgica e Itália.

###### DESIGNANDO

o Prof. EDMUR ARNALDO CHEREGATTO, RG 1.979.689, Che- fe de Gabinete da Secretaria Extraordinária de Descentra- lização e Participação, para responder pelo expediente da Pasta durante o impedimento do Titular, em viagem ao exterior.

#### SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

##### DECRETO DE 31-8-84

Retificação do D.O. de 1-9-84

NOMEANDO, ... Investigador de Polícia Chefe I, ...

onde se lê: HELIO MARTINS SILVA, ...

leia-se : HELIO MARTINS DA SILVA, ...

#### GABINETE DO SECRETÁRIO

##### DESPACHOS DO SECRETÁRIO, DE 3-9-84

No processo DMSCE-1.283-78-SENA, em que HELOISA TEI- XEIRA PINTO BAUMGARTNER recorre da decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "Tendo em vista o parecer 1.185-84, da Assessoria Jurídica do Governo, determi- no o arquivamento deste processo, uma vez que o pedido da interessada já mereceu decisão, consoante publicação no órgão oficial de 24-3-84."

No processo DMSCE-2.558-83, em que APARECIDA PINTO DE ALMEIDA recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "Tendo em vista o parecer 1.178-84, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço do pedido da interessada a título de direito de petição, indeferindo-o, porém, no tocante ao mérito, em virtude das manifestações dos órgãos técnicos especializados."

No processo DMSCE-2.680-83-SENA, em que JOSÉ FERRAZ DA SILVA interpõe recurso de decisão que lhe negou licen- ça para tratamento de saúde: "Tendo em vista os termos do parecer 1.186-84, da Assessoria Jurídica do Governo, co- nheço do recurso apresentado pelo interessado para, no mé- rito, dar-lhe provimento, considerando-o licenciado para tratamento de saúde, na forma dos arts. 181, I e 191, da Lei 10.261-68, em prorrogação, pelo prazo de 15 dias a contar de 14-8-82."

No processo DMSCE-2.907-83-SENA, em que MARIA APARE- CIDA DA SILVA ARAÚJO interpõe recurso de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "À vista do parecer 1.171-84, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço do recurso interposto pela interessada, porém, no mérito, nego-lhe provimento, em face das manifestações dos órgãos técnicos especializados."

No processo DMSCE-3.127-83, em que GERALDO ALEIXO DA SILVA PASSOS recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "Tendo em vista o parecer 1.181-84, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço do pedido do interessado a título de direito de petição, indeferindo-o, porém, no tocante ao mérito, em virtude das manifestações dos órgãos técnicos especializados."

No processo DRÉ-RP-4.433-83-SE, em que JOSÉ LUIZ DE RESENDE solicita pagamento por exercício de fato: "Tendo em vista os elementos constantes dos autos e os termos do parecer 1.182-84, da Assessoria Jurídica do Governo, no uso da competência conferida pelo art. 100, I, alínea c, do Dec. 21.984-84, indefiro o pedido formulado pelo interes- sado, uma vez que, no caso, não estão presentes os pres- supostos necessários à configuração do exercício de fato."

#### ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA

##### Apostila do Assessor Chefe, de 3/9/84

No título de provimento de Lauro Pimenta Neves, R.G. nº 1.825.432, para declarar que tendo em vista o despacho do Sr. Governador, publicado no D.O. de 19/2/83 (CG-524/83), o cargo de Assessor Técnico-Legislativo, padrão CD-12-E, ocu- pado pelo interessado, ficou enquadrado, a partir de 19 de março de 1978, no padrão 68-E-LC 180/78, passando a enqua- drar-se no padrão 69-E a partir de 1/3/79 e no padrão 70- E, a partir de 1/3/80-art. 24 das D.T. da LC 180/78; e par- tir de 1/3/81 no padrão 21-E-T-I, EV-4 - LC 247/81 e padrão 22-E, art. 24; a partir de 20/7/81, padrão 23-E - adicio- nal; a partir de 1/3/82, padrão 24-E - art. 24; a partir de 1/10/82 no padrão 25-E - evolução funcional.

##### Despacho do Assessor Chefe, de 30/8/84

A fls. 26 do processo ATL-585/81, em que Luiz Botelho de Abreu Sampaio, RG-758.478, solicita reexame do enquadra- mento de seu cargo: "Indefiro o pedido do interessado, por falta de amparo legal. Esta Chefia não pode reabrir questão já decidida pela Administração e pela sua maior autoridade: o Governador. E mais, prescrito já está o direito de pleitear do interessado, face ao artigo nº - 240, inciso II, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado, uma vez que o despacho governamental é de 1972." (Replicado por ter saído incompleto)

#### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

##### PORTARIA DO DIRETOR, DE 3-9-84

###### DISPENSANDO,

a pedido e a partir de 1-8-84, nos termos do art. 59, I, § 1º, 1, da L.C. 130-78, MARCELO RICARDO BORGES, RG 13.309.460, Motorista, temporário, do SQF-II-QSG, padrão 8-A, da E.V.1, T-I, instituída pela L.C. 247-81.

#### Economia e Planejamento

Secretário  
José Sero

#### GABINETE DO SECRETÁRIO

Retificação do D.O. de 30.8.84  
Na parte referente às Resoluções SEP de 28.8.84, inclua-se:  
Concedendo ...  
BENEDITO DOMINGUES, RG 6.845.295, ... a partir de 11.8.84

#### COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO

Relação dos Cargos e Funções de Direção, Chefia e Encargatura Organizadas de acordo com o artigo 81, do R.G.S. combinado com o artigo 80 da Lei Complementar nº 180/78, em a indicação devidamente aprovada de seus substitutos.

Nº DE ORDEM - UNIDADE ADMINISTRATIVA - CARGO OU FUNÇÃO-ATIVIDADE - NOME DO TITULAR DO CARGO OU FUNÇÃO-ATIVIDADE - ...

ESCALA DE VENCIMENTOS - TABELA - QUADRO - SUBSTITUIÇÃO: NOME - CARGO OU FUNÇÃO-ATIVIDADE - PADRÃO - ESCALA DE VENCIMENTOS - IN- DICAÇÃO - QUADRO - FUNDAMENTO LEGAL DA ORGANIZAÇÃO DO CARGO OU DA CRIAÇÃO DO CARGO OU FUNÇÃO. ALTERAÇÃO.

2 - Seção de Expediente - Chefe de Seção (Administração Geral), padrão 11-A-2-I - Pro-Libere - 19 MARIE ELIESE REPASÚI, R.G. nº 6.171.459, Recepcionista - padrão "12-A-1-I - QSEP-SQF-II - 2º NENAVO DOMIZEN GROSSI, RG. nº 13.262.843, Escriturário, padrão "8-A-1-I", QSEP-SQC-III, Decreto nº 13.413/79 e 16.394/80.

Observação: válido para o período de 07/08 a 09/09/84.

#### COORDENADORIA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Apostilas da Diretora da Divisão de Administração, de 3.9.84.

Declarando nos títulos de nomeação, dos funcionários abaixo in- dicados, que os cargos a que os mesmos se referem, ficam enqua- drados de conformidade com os arts. 91, 92 e 97 da LC. nº 180/78, a partir de 1.9.84, conforme segue:

- Antonio Monte, RG. 2.775.906  
Economista, do SQC-III-QSEP, padrão 17-C-3-I.  
Analista p/ Orçamento Programa, do SQC-I-QSEP, padrão 17-C-3-I.
- Benedita Marques Cruz, RG. 3.226.330  
Analista p/ Orç. Programa, do SQC-I-QSEP, padrão 17-B-3-I.
- Carlos Renato Barnabé, RG. 6.900.560  
Economista, do SQC-III-QSEP, padrão 14-A-3-I.  
Assistente Técnico de Direção II, do SQC-I-QSEP, padrão 12-A-4-I.
- Caställa de Oliveira, RG. 2.420.149  
Analista Supervisor, do SQC-I-QSEP, padrão 24-D-3-I.
- Dalva Aparecida Dolce da Silva Martins, RG. 3.345.993  
Analista p/ Orç. Programa, do SQC-I-QSEP, padrão 16-B-3-I.
- Davidson Campanelli, RG. 5.280.626  
Economista, do SQC-III-QSEP, padrão 12-A-3-I.
- Eliene Saraiva Novais, RG. 8.787.343  
Analista p/ Orç. Programa, do SQC-I-QSEP, padrão 10-A-3-I.
- Elizabeth Hiroshi Kitamura, RG. 8.445.303  
Analista p/ Orç. Programa, do SQC-I-QSEP, padrão 11-A-3-I.
- Emília Castejón Rodrigues, RG. 1.708.772  
Analista p/ Orç. Programa, do SQC-I-QSEP, padrão 26-E-3-I.
- Jair Evangelista de Almeida, RG. 8.499.090  
Analista p/ Orç. Programa, do SQC-I-QSEP, padrão 14-A-3-I.
- João Américo Fraga Moreira, RG. 3.422.311  
Economista, do SQC-III-QSEP, padrão 12-A-3-I.  
Analista Supervisor, do SQC-I-QSEP, padrão 16-A-3-I.
- Jorge Alêm Garcia, RG. 7.844.440  
Analista p/ Orç. Programa, do SQC-I-QSEP, padrão 11-A-3-I.
- Joná Afonso Pereira Gomes, RG. 5.076.300  
Analista p/ Orç. Programa, do SQC-I-QSEP, padrão 12-A-3-I.
- José Elpidio da Silva, RG. 4.432.072  
Analista p/ Orç. Programa, do SQC-I-QSEP, padrão 14-A-3-I.
- José Roberto Gué Sardenberg, RG. 2.254.762  
Analista p/ Orç. Programa, do SQC-I-QSEP, padrão 14-A-3-I.
- Lúcia Antonieta Adinolfi, RG. 7.821.748  
Auxiliar de Planejamento, do SQC-III-QSEP, padrão 6-A-2-I.  
Analista p/ Orç. Programa, do SQC-I-QSEP, padrão 14-A-3-I.
- Maria Regenede Facchini Lellis, RG. 4.742.705  
Escriturário, do SQC-III-QSEP, padrão 13-C-1-I.  
Analista p/ Orç. Programa, do SQC-I-QSEP, padrão 15-C-3-I.
- Maria Célia Dias, RG. 2.564.914  
Analista p/ Orç. Programa, do SQC-I-QSEP, padrão 23-C-3-I.
- Marle Izabel Diniz Thompson, RG. 1.148.445  
Escriturário, do SQC-III-QSEP, padrão 22-E-1-I.
- Maria Luiza Zoghbi Ribeiro de Mello Mazzola, RG. 4.960.300  
Analista p/ Orç. Programa, do SQC-I-QSEP, padrão 13-A-3-I.

#### Seção II

Esta edição de 52 páginas contém os atos referentes ao pessoal.

Secretarias	
Governo	1
Economia e Planejamento	1
Justiça	2
Promoção Social	2
Segurança Pública	2
Fazenda	5
Agricultura e Abastecimento	8
Educação	9
Saúde	40
Obras e do Meio Ambiente	43
Transportes	43
Administração	44
Trabalho	50
Cultura	50
Esportes e Turismo	50
Interior	50
Negócios Metropolitanos	50
Universidades	
Universidade de São Paulo	50
Universidade Estadual de Campinas	51
Universidade Estadual Paulista	52